



Impresso Oficial do Município

SOBRAL, 15 DE MARÇO DE 2006 - ANO VIII - Nº 175 - 2º CADERNO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO

DECRETO Nº 829 DE 09 DE MARÇO DE 2006 - Regulamenta a Lei Nº 425/2003, a qual “Dispõe sobre a autorização do Município em contratar e garantir financiamento junto ao BNDES- Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, e dá outras providências”. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município, e, CONSIDERANDO o disposto na Lei Nº 425, de 20 de junho de 2003; DECRETA: Art. 1º - As operações de crédito para implementação do financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES serão aplicadas no Projeto Multisetorial Integrado PMI, que é um amplo programa de desenvolvimento, com projetos urbanos, com ações afeitas à qualificação da saúde, educação, cultura e cidadania, integradas à ampliação de equipamentos sociais, organização do espaço público e preservação ambiental, por sua vez vinculadas às diretrizes de geração de trabalho e renda. Art. 2º - Para a realização da operação de crédito prevista no artigo anterior deverão ser observadas as seguintes condições: I existência de prévia e expressa autorização para a contratação, no texto da lei orçamentária, em créditos adicionais ou lei específica; II inclusão no orçamento ou em créditos adicionais dos recursos provenientes da operação; III Observância dos limites e condições fixados pelo Senado Federal; IV atendimento do disposto no inciso III do Art. 167 da Constituição. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 09 de março de 2006. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIAS

PORTARIA 003/2006 - Concede aos profissionais do Magistério ampliação de carga horária em caráter temporário e dá outras providências. A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DQ MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a prescrição normativa, do Art. 12º da Lei nº 256 de março de 2000, CONSIDERANDO a regulamentação desta Lei, através do Decreto Nº 268 de 10 de maio de 2000, RESOLVE: Art. 1º - AMPLIAR A CARGA HORÁRIA, dos professores, na forma delineada no Anexo I desta Portaria, integrantes do Magistério constantes na folha de pagamento da Secretaria da Educação, para suprirem as carências nas Escolas Municipais de Sobral-CE, de 20 horas para 40 horas semanais de trabalho. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com inclusão na folha de pagamento no mês de janeiro/2006, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 11 de janeiro de 2006. MARIA IZOLDA CELA DEARRUDA COELHO - Secretária da Educação.

ANEXO I DA PORTARIA Nº 003/2006- EDUCAÇÃO		
Nº	MATRICULA	NOME DO PROFESSOR
01	9460	Solange Maria Freire da Silva Rodrigues
02	3851	Rosa Maria Sousa Mendes
03	2955	Maria do Carmo Carneiro Silva
04	9727	Antônia Zilda Carlos Ferreira
05	9431	Jandra Maria Gomes Araujo
06	1193	Antônia Lucilene Gomes
07	1397	Maria José Félix
08	2653	Cândida Maria Sousa Lopes
09	8512	Maria Rosilene de Vasconcelos Silva
10	8233	Maria de Lourdes Mesquita Oliveira
11	8244	Márcia Pontes Dias
12	1606	Maria Lúcia da Costa
13	8287	Edineuda Bezerra
14	2777	Irene Matos de Sousa
15	1710	Caetana Silva Gonçalves
16	1737	Maria Costa Aguiar
17	9421	Raimunda Célia Linhares Pontes
18	8296	Maria de Jesus da Costa
19	2757	Francisca Cesarina Pontes Ribeiro
20	8215	Francinilda Rodrigues Andrade Vasconcelos
21	8712	Antônia Ximenes Pontes
22	8289	Francisca Jandira de Sousa Pontes
23	9468	Joelma Frota de Sá
24	9175	Adriana Barbosa do Nascimento
25	2693	Francisca Aurilene Carneiro Albuquerque

Valorize seus atos, publique no
Impresso Oficial do Município

- Prefeito
JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO
- Vice-Prefeito
JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO
- Chefe do Gabinete do Prefeito
JOSÉ CARLOS MAGALHÃES MARTINS
- Procurador Geral do Município
JOSÉ CLITO CARNEIRO
- Secretário de Governo
LUÍS EDÉSIO SOLON
- Secretário da Gestão
RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO
- Secretária da Educação
MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO
- Secretário da Saúde e Ação Social
ARNALDO RIBEIRO COSTA LIMA

- Secretário da Infra-Estrutura
RAIMUNDO IRISMAR DE AZEVEDO FILHO
- Secretária da Habitação e Saneamento Ambiental
MARIA JURACI NEVES DUARTE
- Secretário do Planejamento e Desenv. Urbano e Meio Ambiente
ANTÔNIO CARLOS CAMPELO COSTA
- Secretário da Tecnologia e Desenvolvimento Econômico
PEDRO JOSINO PONTES
- Secretário da Agricultura e Pecuária
OSMANY MENDES PARENTE
- Secretário da Cidadania e Segurança
JOSÉ SÉRGIO DE ARAÚJO CAVALCANTE
- Secretário da Cultura e Turismo
JOSÉ ANTENOR VIANA COELHO
- Secretário do Esporte e Juventude
ALOÍSIO NUNES DE ARRUDA
- Presidente da Imprensa Oficial do Município
JOSÉ GERARDO AGUIAR NOGUEIRA



Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro CEP: 62011-060 Fone: (0xx88) 3677-1175

<http://www.sobral.ce.gov.br>

e-mail: iom@sobral.ce.gov.br

PORTARIA 004/2006 - EDUCAÇÃO - Concede gratificação para transporte aos professores e dá outras providências. A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a prescrição normativa, do Art. 21 da Lei Nº 256 de 30 de março de 2000, CONSIDERANDO a regulamentação desta Lei, através do Decreto Nº 328 de 24 de agosto de 2001, RESOLVE: Art. 1º - Conceder gratificação para transportes, aos professores matrícula Nº 2586 - Alexandra Maria Coelho Sales - R\$ 30,00 e matrícula Nº 9472 - Francisca Meirilândia Sousa - R\$ 30,00 integrantes do Magistério constantes na folha de pagamento da Secretaria da Educação. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com inclusão na folha pagamento do mês de janeiro/2006, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 12 de janeiro de 2006. MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - Secretária da Educação.

PORTARIA 005/2006 - EDUCAÇÃO - Implanta gratificação para deslocamento aos profissionais do magistério com atividades de suporte pedagógico,

direto a docência e dá outras providências. A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a prescrição normativa, do Art. 21 de Lei Nº 256 de 30 de março de 2000, que concede a gratificação para deslocamento; CONSIDERANDO a regulamentação desta Lei, através do Decreto Nº 328 de 24 de agosto de 2001; RESOLVE: Art. 1º - Autoriza a Secretaria da Gestão, a implantação da gratificação para deslocamento, conforme § 1º do Art. 2º, combinado com o Art. 3º do Decreto Nº 328 de 24 agosto de 2001, aos profissionais do magistério, com atividades de suporte pedagógico direto a docência, elencados na forma delineada no anexo I, desta portaria. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com inclusão na folha de pagamento do mês de janeiro/2006, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 13 de janeiro de 2006. MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - Secretária da Educação.

ANEXO I DA PORTARIA Nº 005/2006- EDUCAÇÃO

Nº	NOME	ESCOLA	CARGO	Nº DE ANEXOS	VALOR R\$ MENSAL
1	9428 - Ana Pauta Bastos Paiva	Esc. Deliza Lopes	Coordenador	2	40,00

GABINETE DO PREFEITO**CONVÊNIO**

CONVÊNIO Nº 2006030901 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL E A IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, NA FORMA ADIANTE ELENCADE. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o número 07598634/0001-37, doravante denominado CONCEDENTE, com sede administrativa sito na Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no CPF sob o nº 121.059.613-04 e RG nº 804.415-SPSP/CE, residente e domiciliado nesta urbe, sito na Alameda Bahia, 1195 Apto. 102, Bairro Colina, sob o arrimo do inciso XII do art. 66 da Lei Orgânica do Município, e, por outro lado, a IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 020.793.37/0001-61, com sede administrativa nesta cidade, na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Centro Sobral Ceará, doravante denominada CONVENENTE, neste ato representada por seu Presidente, Sr. JOSÉ GERARDO AGUIAR NOGUEIRA, inscrito no CPF sob o nº 016.760.673-53, residente e domiciliado na Rua Oriano Mendes, 247 Centro SobralCE, doravante denominada CONVENENTE, resolvem celebrar o presente Convênio mediante as cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO** - Este Convênio tem por objetivo a confecção de 1.500 cadernos tecnológicos sobre Piscicultura para o Projeto Arranjo Produtivo da Piscicultura. **CLÁUSULA SEGUNDA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** - O presente Convênio tem Fundamentação Legal na Dispensa de Licitação nº 6090301/2006 datada de 09.03.2006 e no Art. 8º, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sobral, que decorre sobre a competência do Município em fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar. **CLÁUSULA TERCEIRA DAS COMPETÊNCIAS - I DO CONCEDENTE -**

Compete ao Município CONCEDENTE repassar à CONVENENTE o valor global de R\$ 38.250,00 (trinta e oito mil, duzentos e cinquenta reais), em parcela única, para a finalidade exclusiva de desenvolver as atividades expostas no “caput” da Cláusula Primeira deste Convênio. **II DA CONVENENTE** - Compete à CONVENENTE, enviar ao Município CONCEDENTE, prestação de contas e demonstrativo explícito de aplicação dos recursos repassados, consubstanciada através da necessária documentação comprobatória, bem como relatório das atividades realizadas, sob pena das medidas judiciais cabíveis que garanta a restituição do valor pecuniário transferido e aplicação da legislação penal oportuna. **CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA** - O presente Convênio terá vigência a partir da data da sua assinatura até 18 de março de 2006. **CLÁUSULA QUINTA DA FONTE DE RECURSOS** - Os recursos financeiros necessários a este instrumento serão oriundos do Município de Sobral, provenientes da conta nº 10.101.20.602-140.1083.3390.39.00. **CLÁUSULA SEXTA DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO** - O presente Convênio poderá ser denunciado por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer uma de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável. **CLÁUSULA SÉTIMA DO FORO** - O foro para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste Convênio é o da Comarca de SobralCE, podendo os casos omissos serem resolvidos, de comum acordo, pelos convenentes. Portanto, ficam consideradas justas e pactuadas as cláusulas acima acordadas pelos órgãos convenentes, os quais firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de idêntico teor e forma, na presença das testemunhas signatárias. Sobral(CE), 09 de março de 2006. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal. JOSÉ GERARDO AGUIAR NOGUEIRA - Presidente da Imprensa Oficial do Município de Sobral.

Se você ficar com água na boca, a gente entende.

S u s h i d e T i l á p i a



III Festival da Tilápia e V Seminário de Piscicultura

Local: Centro de Convenções de Sobral
Data: 16 de março de 2006, às 08 h.

Realização:

Ministério da Integração



Parceiros:



Aquamaster

Associação de Piscicultores